

Lei 106/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11 Ins. Est.: ISENTA

LEI Nº 3334 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$. 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB – abertura de um crédito suplementar o valor de R\$. 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

03 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
03.01.00 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
3390.00.00-175126040-9072 – Outras Despesas Correntes.....R\$. 600.000,00	
Total.....R\$. 600.000,00	

ART. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

01 – DIRETORIA	
01.01.00 – ADMINISTRAÇÃO	
3190.00.00-171226040-9072 – Pessoal Civil.....R\$. 25.000,00	
02 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.01.00 – SERVIÇOS DA FAZENDA E DEPENDENCIAS	
3190.00.00-171236040-9072 – Pessoal Civil.....R\$. 40.000,00	
4490.00.00-171236040-9072 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$. 5.000,00	
03 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
03.01.00 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
3190.00.00-175126040-9072 – Pessoal Civil.....R\$. 160.000,00	
4490.00.00-175126040-9072 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$. 100.000,00	
04 – ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA	
04.01.00 – RECURSOS SUPERV. DEPTO. FAZENDA	
3190.00.00-092716040-9072 – Obrigações Patronais.....R\$. 150.000,00	
3190.00.00-172436040-9072 – Salário Família.....R\$. 20.000,00	
9990.00.00-999999999-9993 – Reserva de Contingência.....R\$. 100.000,00	
Total.....R\$. 600.000,00	

ART. 3º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º, no valor de R\$.600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4320/64.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de novembro de 2003

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 04 de novembro de 2003

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete